

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 014/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER, ATRAVÉS DE TERMO DE CESSÃO DE USO, IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município autorizado a receber, através de Termo de Cessão de Uso, do Estado de Santa Catarina, o seguinte imóvel:

“I – terreno urbano, sem denominação, com a área de 2.758,60 m<sup>2</sup> (dois mil, setecentos e cinquenta e oito vírgula sessenta metros quadrados), situado no lado ímpar da Avenida 18 de Fevereiro, na cidade de Piratuba, de forma irregular, dentro dos seguintes limites e confrontações: pela frente (ao norte), com a avenida 18 de Fevereiro, na extensão de 42,00m (quarenta e dois metros); pelos fundos (ao sul), com a Rua das flores, na extensão de 70,90m (setenta vírgula noventa metros); pela lateral direita de quem do terreno olha de frente para a Avenida 18 de Fevereiro (leste-nordeste) confronta, a partir desta, com terreno de propriedade do Município de Piratuba, na extensão de 27,46 m (vinte e sete vírgula quarenta e seis metros); forma um ângulo e segue confrontando com o mesmo terreno, na extensão de 39,35 m (trinta e nove vírgula trinta e cinco metros), até encontrar a Rua das Flores: pela lateral esquerda (oeste), confronta com a Rua “A”, na extensão de 58,00m (cinquenta e oito metros); e sobre o terreno esta edificada a Casa da Cidadania, construção de alvenaria com 403,71m<sup>2</sup> (quatrocentos e três vírgula setenta e um metros quadrados) de área construída, cadastrada na Prefeitura de Piratuba sob o número 351.”

**Art. 2º** O prazo de vigência do Termo de que trata o art. anterior, é de 20 (vinte) anos consecutivos, contados a partir da data da sua assinatura podendo, por acordo entre as partes, ser prorrogada por igual período.

**Art. 3º** O imóvel objeto deste Termo, será utilizado para fins de instalação de serviços públicos, com ônus ao Município, relacionado às despesas de adequação, conservação e manutenção do prédio edificado.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Piratuba-SC, 19 de março de 2018.**

**Olmir Paulinho Benjamini**  
**Prefeito Municipal**

**MENSAGEM N° 017/2018**

**Em 19 de março de 2018.**

**Do: Prefeito Municipal  
À: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
PIRATUBA-SC**

**Senhora Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores,**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 014/2018: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER, ATRAVÉS DE TERMO DE CESSÃO DE USO, IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.**

**JUSTIFICATIVA:**

Encaminhamos o presente projeto de lei, que visa a aceitação da cessão de uso de imóvel pertencente ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina, onde era abrigada a Casa da Cidadania.

O imóvel em questão foi inaugurado em 2009 e teve sua interdição no ano de 2010, quando houve desabamento de murro no entorno do prédio.

Com a autorização, o imóvel será repassado ao município por cessão de uso pelo período de 20 anos, para fins de instalação de serviços públicos, onde poderão estar concentrados vários serviços prestados à população Piratubense, além de diminuir os gastos com valores de aluguéis que hoje são necessários.

Sendo assim, solicitamos desde já o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação

Atenciosamente,

Olmir Paulinho Benjamini  
Prefeito Municipal